



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 22 de Maio de 2017
DECRETO Nº 34192

Institui grupo de trabalho para estudos e providências para cumprimento de obrigações decorrentes de ações civis públicas propostas contra o Município e dá outras providências;

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 27421/2017;

Considerando a existência de 97 ações civis públicas propostas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra o Município de Guarulhos, cujas obrigações deles oriundas podem gerar inconcebíveis prejuízos aos cofres públicos caso não sejam cumpridas, além do que é obrigação da Administração o cumprimento das normas legais e comandos judiciais;

Considerando as dificuldades encontradas com o reduzido quadro de pessoal técnico para enfrentar a elevadíssima demanda com as providências para o cumprimento dessas obrigações;

Considerando que muitas dessas obrigações deveriam ter sido cumpridas há alguns anos e não o foram até o momento, gerando multas ao Município que já vem combatido em suas finanças; e

Considerando, finalmente, a forte vontade de toda a Administração, manifestada pelos secretários municipais e servidores em geral em buscar um esforço concentrado para alcançar soluções e efetivamente implementá-las;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho com o objetivo de estudos, busca de soluções e proposta de cronograma de trabalho para as obrigações do Município decorrentes de condenações judiciais em ações civis públicas propostas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho é composto pelos titulares das seguintes Secretarias, Coordenadoria, Autarquia e Empresa de Economia Mista, cabendo ao primeiro a coordenadoria geral e ao segundo a subcoordenadoria:

- I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II - Secretaria de Justiça;
- III - Secretaria de Serviços Públicos;
- IV - Secretaria de Obras;
- V - Secretaria de Meio Ambiente;
- VI - Secretaria de Habitação;
- VII - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- VIII - Secretaria da Fazenda;
- IX - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- X - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e
- XI - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A.

Art. 3º A sede do Grupo Especial de Trabalho será nas dependências da sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE, cabendo à Autarquia fornecer toda a logística possível para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Decorridos quinze dias da publicação do presente Decreto, o Grupo Especial de Trabalho apresentará relatório circunstanciado de toda a situação fática que envolve as obrigações do Município materializadas nas Ações Civis Públicas, propondo as medidas a serem tomadas e estabelecendo um cronograma de ações possíveis, elegendo as prioridades motivadamente.

Art. 5º Os integrantes do Grupo Especial de Trabalho deverão indicar número suficiente de servidores capacitados para integrá-lo, a fim de possibilitar que os trabalhos sejam realizados no prazo estipulado no artigo 4º.

Parágrafo único. Os servidores indicados terão as mesmas prerrogativas dos titulares para requisitar serviços e apoio de outros setores da municipalidade relativos aos trabalhos que realizarão, e ficarão isentos do registro de ponto pelo período em que participarem do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 22 de Maio de 2017.
PORTARIA Nº 1082/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.074/2017-GP, no que diz respeito aos senhores:

- 1- Anderson Aparecido Venturi,
- 2- Larissa Marques da Silva, e
- 3- Silmara Ferreira Ribeiro Gomes.

PORTARIA Nº 1083/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011,

DESIGNA

Servidor (a): Alécio Rodrigues de Paula (código 14278) (5968);

Para: Gerência II (GG2) (276-121), lotada na SGM00.01.02;

Decorrencia: estação da designação de Alex Abbes Marques, sustentando-se a Portaria nº 739/2017-GP.

PORTARIA Nº 232/2017-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

- 1-1.020/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Roberto Pereira Mattos Guimarães,
- 2-1.039/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Antonio Washington Figueredo de Souza,
- 3-1.037/2017-GP, referente ao senhor Francisco Rodrigues Monteagudo, para fazer constar que o RG correto é nº 20.554.146-X,
- 4-1.071/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Fabiana Felizardo de Souza - RG nº 25.106.756-7,
- 5-1.074/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Adriana da Silva Oliveira Leme - RG nº 42.268.320-6,
- 6-1.074/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Breno Brito Leite, RG nº 36.570.295,
- 7-1.074/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Abraão Antunes Queiroz - RG nº 11.625.288-1,
- 8-1.037/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Eliene de Amorim Coelho - RG nº 33.243.686-x,
- 9-1.021/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Sheila Miranda Cabral Oliveira - RG nº 27.718.896-9,
- 10-1.020/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Maria da Anunciação D Araújo - RG nº 7.203.381-2,
- 11-1.039/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Célia Maria Brito de Sousa - RG nº 37.304.933-x,
- 12-1.038/2017-GP, para fazer constar que o nome correto é Renan Augusto Faria Rios - RG nº 42.401.851-2.

SECRETARIA DE GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017 - SGE

O Secretário de Gestão, **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2015-SAM01, Processo nº 67.816/2015 e Requisição nº 005/2017-SGE01.02

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **Direito** junto a **Secretaria de Justiça**, conforme edital de classificação nº 03/2016-SAM01.

24º Letícia Paiva Fernandez Bayon,
25º Mayara Henrique Marcelino,
26º Tatiane Reis Francisco,
27º Sílvia Alexandra Torres,
28º Oscar Ralior Tiba Junior,
29º Camila Oliviera Silva,
30º Victor Pegoraro,
31º Bruno Alvarez Reime,
32º Isabel Geane da Silva,
33º Gabriella Silvestre Santos,

devendo apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua Luiz Faccini, 553, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017 - SGE
O Secretário de Gestão, **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2015-SAM01, Processo nº 67.816/2015 e Requisição nº 006/2017-SGE01.02

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **Direito** junto a **Secretaria de Justiça**, conforme edital de classificação nº 03/2016-SAM01.

34º Marcia Aparecida Cardoso,
35º Denise Aparecida da Silva,
36º Viviane Alexandre Roldan,
37º Amanda Aparecida Rosa da Silva,
38º Alessandra Silva Araujo,
39º Alex de Moraes Santos,
40º Thais Burdino Castello Zaragoza,
41º Maura Batista de Paula,
42º Paulo Augusto Frederico Zingo,
43º Saulo Marriel Melo,

devendo apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua Luiz Faccini, 553, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017 - SGE
O Secretário de Gestão, **NILSON GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2015-SAM01, Processo nº 67.816/2015 e Requisição nº 007/2017-SGE01.02

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **Direito** junto a **Secretaria de Justiça**, conforme edital de classificação nº 03/2016-SAM01.

44º Erika Garrido Pariz,
45º Lucas Vaz Braz,
46º Gabriella Magalhães dos Santos,
47º Caio Ayres de Oliveira,
48º Claudia Regina da Silva Araujo,
49º Caique Marcel Teixeira,
50º Eugenia Aparecida Silva Campos,
51º Karoline da Silva Pendloski Martins,

devendo apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua Luiz Faccini, 553, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2017

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 6.764/2010 para atuarem nas sub-unidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Guarulhos, com autorização contida nos processos nº 16.920/2017, 27.427/2017 e disposições abaixo:
O estágio visa a proporcionar ao estudante

regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo 01/2017, serão realizadas por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para as vagas existentes e cadastrados para as que vagarem durante o prazo de validade da seleção.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino superior e educação profissional de nível médio regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular.

2.2. Os estagiários serão encaminhados para as sub-unidades da Secretaria de Educação e onde deverão desenvolver atividades conforme as atribuições do Anexo II deste Edital.

2.3. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados nos respectivos cursos, sendo que por ocasião da contratação deverão estar cursando os 2 (dois) últimos anos do curso superior/curso técnico correspondente e definidos no Anexo I deste Edital, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 meses a contar da data da contratação, observada as seguintes condições:

- 2.3.1. Para os cursos de 5 (cinco) anos: a partir do 7º semestre;
- 2.3.2. Para os cursos de 4 (quatro) anos: a partir do 5º semestre;
- 2.3.3. Para os cursos de 2 (dois) anos: a partir do 2º semestre;
- 2.3.4. Para os cursos de 2 (dois) anos e meio: a partir do 3º semestre.

2.4. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso.

2.5. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.6. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte.

2.6.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiários e correspondentes a 02 (duas) passagens municipais.

2.6.2. O valor da bolsa-auxílio será de 01 (um) salário mínimo federal vigente.

2.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Administração.

2.8. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.9. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.9.1. Constitui obrigação do estagiário apresentar mensalmente à Prefeitura, nos meses de fevereiro

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Rodrigo Buffo - MTB 70.169
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após as refeições, encaminhando-o, a seguir à sala de aula, além de zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação;

b. higiene - auxiliar nas atividades de higiene: bucal, nasal, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes e outros que se fizerem necessários, durante o período em que o(a) educando(a) permanecer na escola, inclusive no Atendimento Educacional Especializado – AEE;

c. locomoção: dar assistência nas questões de mobilidade para educandos(as) que utilizam cadeira de rodas e/ou com mobilidade reduzida, nos diferentes espaços, em atividades escolares dentro da unidade escolar, bem como, no transporte escolar; na transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários ou outras situações, que se fizerem necessárias.;

d. Posicionamento Postural: cuidar quanto ao posicionamento adequado, observando o tempo de permanência na mesma posição, transferência de mobiliário, postura adequada, de acordo com orientação dos supervisores das áreas;

e. Em situações em que sejam necessárias intervenções no sentido de proporcionar ao educando(a) vivências fora da cadeira de rodas (exemplo rodas de conversa atividades no parque) o estagiário poderá acompanhá-lo sem prejuízo de suas atividades em relação aos demais educandos(as).

IV. Comunicar à equipe gestora da Unidade Escolar as ocorrências e demandas relacionadas ao educando(a), e esta por sua vez, registrará em livro próprio da escola.

V. Participar das formações propostas pela equipe da Divisão Técnica de Políticas para Diversidade e Inclusão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos, quando convocados.

VI. Permanecer durante o período de aula do(a) educando(a), à disposição para acompanhar o(a)

educando(a) na sala de aula, a fim de garantir à acessibilidade na execução das atividades escolares.

VII. Para os educandos(as) com TEA, em alguns momentos, o estagiário poderá levá-los para tomar água, caminhar pela escola visando acalmá-los(as) e em seguida conduzi-los(as) à sala.

a. Considerando o grau de comprometimento de alguns educandos(as) que por ventura vierem necessitar de apoios específicos na sala de aula, os mesmos deverão ser avaliados pela equipe escolar (professores e gestores), professor do AEE e, nos casos mais complexos, profissionais da Divisão Técnica de Políticas para Diversidade e Inclusão Educacional, que no conjunto procederão às devidas orientações junto à escola.

VIII. Os Estagiários deverão realizar suas atividades em uma unidade escolar da Rede de Ensino Municipal de Guarulhos que será escolhida pela ordem classificatória, totalizando jornada de 30 (trinta) horas semanais.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A PREFEITURA DE GUARULHOS por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **CONVOCA** a população para as **Audiências Públicas** de discussão de Propostas para **revisão do Plano de Diretor** (Lei nº 6.055/2004) nos termos do disposto no artigo 40, §4º, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e **RETIFICA** a data da audiência pública que será realizada no Adamastor - Centro, para constar a data de 03 de junho de 2017 – sábado.

As audiências públicas para discussão de propostas

serão realizadas nos dias **27 DE MAIO DE 2017** no **CEU Paraíso – Alvorada**, localizado na Rua Dom Silvério, s/n, Vila Paraíso e **03 DE JUNHO DE 2017** no **Adamastor Centro**, localizado na Avenida Monteiro Lobato, nº 734, Centro, Guarulhos. As audiências terão início às 9 horas e serão encerradas às 12 horas.

As audiências públicas, além das discussões de propostas, têm cunho de esclarecimento e mobilização da Sociedade Civil e as manifestações recebidas subsidiarão o processo de elaboração do novo Plano Diretor do Município de Guarulhos.

REGULAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

As participações nas audiências públicas obedecerão às seguintes regras:

1 – As audiências públicas serão promovidas pela Prefeitura de Guarulhos, sendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pela organização, com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Urbanas – CPMU, por meio de seu secretário, servidores e conselheiros;

2 – As audiências públicas realizar-se-ão com a finalidade de mobilizar e informar a população, dirimir dúvidas e discutir propostas para a revisão do Plano Diretor do Município de Guarulhos;

3 – As audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto, objeto da discussão;

4 – As audiências públicas serão realizadas com exposição e debates sendo facultada apresentação de manifestações escritas ou orais;

5 – A audiências públicas se desdobrarão em 2 (duas) fases: A fase inicial, de exposição do tema pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU, por no máximo 30 (trinta) minutos. Na segunda fase será aberta para manifestações dos participantes, obedecida a ordem de inscrições, com 1 (um) minuto para cada, sendo que o tempo de

duração desta audiência pública será de, no máximo, 3 (três) horas;

6 – Para participação nos debates durante a audiências públicas, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente, deverão assinar a lista de presença e fazer sua inscrição na entrada do evento. As inscrições para manifestações ocorrerão durante a fase inicial, de exposição do tema pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU, e serão consideradas encerradas ao término da apresentação;

7 – Caberá ao coordenador das audiências públicas decidir sobre a pertinência das intervenções orais e escritas com o objeto em debate em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

8 – Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a oitiva de todos, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano recolherá as contribuições por escrito para as providências pertinentes e constarão da ata das audiências públicas;

9 – Terminadas as exposições e manifestações, o coordenador dará por concluída a audiência pública;

10 – Ao final dos trabalhos, a ata será transcrita no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada audiência, sendo anexada toda a documentação escrita e assinada pelo coordenador dos trabalhos;

11 – A ata da audiência ficará disponível nos sites da Prefeitura de Guarulhos e do Plano Diretor;

12 – Todas as manifestações e sugestões colhidas durante as audiências serão remetidas à equipe da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para as providências pertinentes;

E, para conhecimento público, é expedido o presente edital de convocação.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento:
(seg a sex) das 8h às 16h

Email:
procon@guarulhos.sp.gov.br

ENDEREÇOS E TELEFONES:

PROCON Centro - Praça Getúlio Vargas, 457 - Centro
(Antigo prédio da Câmara Municipal)
☎ (11) 2468-0008

PROCON São João - Rua Mesquita, 161 - São João
☎ (11) 2229-2207 / 2229-2208

PROCON Pimentas - Est. Capão Bonito, 53 - Marcos Freire
☎ (11) 2484-1070